



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO N.º 035/2017-CPJ**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 126.2014.DOF.825017.2014.14026, oriundo da Diretoria de Orçamento e Finanças, encaminhando o balanço da Procuradoria-Geral de Justiça e do Fundo de Apoio do Ministério Público – FAMP, relativo ao exercício 2013, que deu origem ao Procedimento Interno n.º 825017.2014.PGJ;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8.ºA., §§ 2.º e 3.º, bem como o inciso XIX, do art. 33, todos da Lei Complementar n.º 011/1993;

**CONSIDERANDO** o teor do voto n.º 2014.12.2.1.850213.2014.14026 do ilustre Relator, Exmo. Sr. Dr. Carlos Antonio Ferreira Coêlho, Procurador de Justiça, às fls. 04/06, no sentido de aprovar, com ressalvas, os balanços apresentados;

**CONSIDERANDO** o pedido de vistas formulado pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, bem como o consequente voto-vista n.º 1002571.2014.14026 às fls. 25/50;

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 017.2016.21.2.1.1142723.2014.14026, às fls 114/135, por meio do qual o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz, apresentou contraponto ao retromencionado voto-vista;

**CONSIDERANDO** o voto n.º 003.2017.CGMP.1191798.2014.14026, às fls. 155/161, da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva,



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

em aditivo ao voto-vista às fls. 25/50, no sentido de que se aprove, com ressalvas, os balanços da Procuradoria-Geral de Justiça e do Fundo de Apoio do Ministério Público – FAMP, relativo ao exercício 2013;

**CONSIDERANDO** a manifestação oral do Exmo. Sr. Procurador de Justiça Relator, Dr. Carlos Antonio Ferreira Coêlho, no sentido de aderir às considerações trazidas pela Exma. Procuradora de Justiça vistante;

**CONSIDERANDO** a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 6 de outubro de 2017;

**RESOLVE:**

**APROVAR** o balanço da Procuradoria-Geral de Justiça e do Fundo de Apoio do Ministério Público – FAMP, relativo ao exercício 2013, com as seguintes ressalvas:

a) Que no Balanço Geral, as informações referentes à Gestão Administrativa contemplem a variação anual de servidores, matriz lotacional com ênfase no número de servidores em atividade-meio e fim, reajuste anual e programa de qualificação;

b) Que a Administração Superior adote medidas administrativas no sentido de corrigir as distorções identificadas na contabilidade bancária, em especial, em relação ao saldo financeiro e contábil;

c) Que o Colégio de Procuradores de Justiça estude uma proposta de prestação de contas que contemple aspectos relacionados a missão institucional, relacionando-os com os recursos orçamentários e financeiros;

d) Que a Administração Superior adote medidas no sentido de resolver a questão previdenciária do Resolução n.º 035.2017.CPJ.1217111.2014.14026



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

órgão, e que vem sendo citada em relatórios desde o exercício 2007;

e) Que sejam observadas as recomendações constantes do Parecer Técnico emitido pela Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas do Tribunal de Contas do Estado (fls. 52/61), dando conhecimento das inconformidades aos setores internos desta Procuradoria-Geral de Justiça envolvidos na realização de procedimentos licitatórios e gestão de contratos;

f) Que a Administração informe se houve efetividade na regularização da pendência quanto à divergência dos bens móveis desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 6 de outubro de 2017.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça  
e Presidente do e. CPJ

**CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO**  
Membro e Relator



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**NOEME TOBIAS DE SOUZA**

Membro

**SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**

Membro

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**

Membro

**MARIA JOSÉ SILVA NAZARÉ**

Membro

**MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO**

Membro

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**

Membro e Relatora Vistante

**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**

Membro

**ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE**

Membro

**MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA**

Membro



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA**  
Membro

**LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**  
Membro

**KARLA FREGAPANI LEITE**  
Membro